Alterada pela Resolução Nº 33/82 - CEPE

Alterada pela Resolução Nº 84/83 - CEPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 14 /83

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 50/1994 - CEPE

Estabelece Normas para o Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Empregos de Professor Assistente.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 989/83 Programa de Pós-Graduação em Educação; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino e Extensão,

R E S O L V E:

SEÇÃO I - DA INSCRIÇÃO

Art. 1º - As inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente serão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União.

Art. 2º - No ato da inscrição, o candidato apresentará os seguintes documentos :

a) Prova de conclusão de Curso de Graduação;

b) Título de Mestre, Doutor ou Livre Docente em Educação ou área afim à área do conhecimento do Concurso;

c) Cópia da carteira de identidade;

Publ. no B.O. junho/83 (Nº 6)

d) Prova de pagamento da Taxa de Inscrição;

e) Declaração de que possui os seguintes documentos :

o prova de que é brasileiro;

o prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber;

o prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Do Edital de Inscrição deverão constar :

a) A(s) área(s) específica(s) a que se refere o Concurso;

b) O número de vagas por Departamento e neste, por área de conhecimento;

c) O local e o período de inscrição;

d) A documentação exigida;

e) Que a admissão será em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho e sob o regime da Legislação Trabalhista.

Art. 4º - No ato da inscrição o candidato receberá as Normas do Concurso com as quais deverá declarar estar de acordo para aceitação da inscrição.

Art. 5º - Os Departamentos definirão as áreas de conhecimento abrangidas pelo Concurso.

SEÇÃO II - DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - O julgamento dos pedidos de inscrição será feito por uma Comissão Central de Inscrição da Universidade, designada pelo Reitor e composta :

a) Do Sub-Reitor para Assuntos Administrativos, que a presidirá;

não

P. UUFES - R-82

b) Do Diretor Geral do Departamento de Pessoal;

c) De um representante de cada Departamento que oferece a vaga e com a devida homologação do Conselho Departamental.

§ 1º - A Comissão Central de Inscrição funcionará nas dependências da Sub-Reitoria para Assuntos Administrativos.

§ 2º - A Comissão Central de Inscrição será constituída antes da Publicação do Edital.

Art. 7º - Compete à Comissão Central de Inscrição :

a) Divulgar as presentes Normas;

b) Prestar informações e orientar os candidatos no processamento das inscrições;

c) Protocolar os requerimentos de inscrição, numerar as folhas e rubricar toda a documentação apresentada pelos candidatos;

d) Verificar se o candidato apresentou documentos hábeis e indispensáveis para sua inscrição;

e) Afixar, em lugar próprio, nas Unidades de Ensino e no local de funcionamento da Comissão, bem como divulgar pela imprensa local, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do encerramento das inscrições, a relação nominal dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida;

f) Decidir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi protocolado o processo, sobre pedido de reconsideração de ato denegatório de inscrição, que poderá ser feito também em 5 (cinco) dias contados da primeira publicação mencionada na letra "E";

g) Encaminhar ao Diretor da respectiva Unidade de Ensino os processos dos candidatos inscritos;

P. UFES - R-82

~~h) Encaminhar ao Conselho de Ensino e Pesquisa, para apreciação os títulos de Doutor ou de Mestre obtidos em cursos não credenciados pelo Conselho Federal de Educação ou em Instituições estrangeiras.~~

~~Parágrafo Único - A Comissão Central de Inscrição deverá fundamentar os indeferimentos dos pedidos de inscrição.~~

~~Art. 8º - É vedada a inscrição condicional.~~

~~SEÇÃO III - DAS COMISSÕES JULGADORAS~~

~~Art. 9º - Os concursos serão realizados e julgados na Unidade de Ensino.~~

~~Parágrafo Único - A data, a hora e o local das provas serão fixados pela Direção do Centro.~~

~~Art. 10 - As Comissões Julgadoras serão compostas, cada uma, de 5 (cinco) professores da área de conhecimento pertencente às classes do Magistério Superior, indicados pelos Departamentos e aprovados pelo Conselho Departamental do Centro respectivo.~~

~~§ 1º - As Comissões Julgadoras, em cada área do Concurso, deverão ser compostas de Professores Titulares e/ou Adjuntos, portadores de, no mínimo, do Título de Mestre.~~

~~§ 2º - As Comissões Julgadoras serão constituídas antes do encerramento das inscrições.~~

D. IUFES - R-82

SEÇÃO IV - DAS PROVAS

Art. 11 - Constituirão provas para o Concurso de Professor Assistente :

a) Prova Escrita na área de conhecimento indicada no Edital;

b) Prova de Aptidão Didática que constituirá de aula teórica e/ou prática sobre temas incluídos nos programas da área de conhecimento previstos para a prova escrita;

c) Prova de Títulos que consistirá na apreciação do "Curriculum Vitae" do candidato.

Parágrafo Único - As provas serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) em número inteiro desprezadas as frações.

SUB-SEÇÃO 4.1 - DA PROVA ESCRITA

Art. 12 - A prova escrita constará de dissertação(ões) e/ou de resolução de problemas sorteados de uma lista de pontos, elaborada pela Comissão Julgadora, constituída com base em programação fornecida pelo Departamento.

§ 1º - Quando a prova exigir resolução de problemas de qualquer natureza, estes serão previamente elaborados pela Comissão Julgadora e incluídos na lista de pontos para sorteio;

§ 2º - Depois de sorteados os temas poderá ser permitida consulta bibliográfica, a juízo e nos limites fixados pela Comissão Julgadora.

Art. 13 - A prova terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.

.IUFES - R.82

SUB-SEÇÃO 4.2 - DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

Art. 14 - A prova de aptidão didática versará sobre assunto incluído no programa da área em que estiver inscrito o candidato.

§ 1º - O assunto da aula de que trata este artigo será sorteado perante a Comissão Julgadora com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e máxima de 30 (trinta) horas da hora e data fixadas para a prova.

§ 2º - A aula de que trata o parágrafo anterior será pública e terá a duração de 50 (cinquenta) minutos, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

§ 3º - O candidato deverá entregar à Comissão Julgadora, antes de iniciar sua aula, 3 (três) cópias do plano de aula.

§ 4º - Constituirão critérios para avaliação da prova de aptidão didática: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza de exposição, linguagem correta e adequada, capacidade de questionar, e elaboração e execução do planejamento.

SEÇÃO V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

SUB-SEÇÃO 5.1 - DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

Art. 15 - As notas conferidas à prova escrita e à prova de aptidão didática deverão ser resultado da avaliação por parte de todos os professores integrantes da Comissão Julgadora.

§ 1º - A avaliação final da prova escrita e da prova de aptidão didática deverá resultar da média aritmética dos pontos atribuídos pelos integrantes da Comissão Julgadora em cada uma das 2 (duas) provas.

D. I UFES - R-82

~~§ 2º - As notas deverão ser expressas em pontos que variem de 0 (zero) a 100 (cem).~~

~~SUB-SEÇÃO 5.2 - DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS~~

~~Art. 16 - No julgamento da prova de títulos serão considerados aqueles que indiquem formação acadêmica, científica, literária, sua experiência de magistério, atividades científicas e culturais, bem como experiencia profissional.~~

~~Art. 17 - Os títulos serão distribuídos em 6 (seis) categorias, cujos máximos de pontos não poderão ser ultrapassados, como se especifica a seguir :~~

~~1. Formação Universitária (sòmente será considerado nesta categoria o título maior do candidato) ...~~	~~Até 40 pontos~~
~~1.1 - Grau de Doutor em campo diretamente relacionado com o Departamento .....~~	~~40 pontos~~
~~1.2 - Livre Docência em campo diretamente relacionado com o Departamento .....~~	~~40 pontos~~
~~1.3 - Grau de Mestre .....~~	~~20 pontos~~
~~2. Estágios .....~~	~~Até 3 pontos~~
~~2.1 - Estágios de Especialização ou Aperfeiçoamento (não poderão constar estágios obrigatórios para obtenção de título de Graduação ou Pós-Graduação):~~	
~~a) Até 6 (seis) meses .....~~	~~1 ponto~~
~~b) Acima de 6 (seis) meses .....~~	~~3 pontos~~
~~3. Atividades Docentes .....~~	~~Até 20 pontos~~

3.1 - Atividade docente em nível superior em disciplina diretamente relacionada com a área do Concurso.

- Por ano de atividade ..... 7 pontos

3.2 - Monitoria.

- por período letivo, em disciplina diretamente relacionada com a área do Concurso ..... 1 ponto

3.3 - Atividade docente em nível de 1º e 2º Grau em disciplina diretamente relacionada com a área do Concurso.

- Por ano de atividade ..... 4 pontos

4. Trabalhos Publicados, (não poderão ser considerados nesta categoria a publicação da Tese de Mestrado, Livre Docência, ou Doutorado, usadas para obtenção dos respectivos títulos, os quais já contaram pontos na categoria 1, como de resumos de trabalhos publicações em congressos e artigos em jornal) .... Até 20 pontos

4.1 - Por livro, na área de conhecimento ..... 7 pontos

4.2 - Por trabalho, na área de conhecimento do Concurso, publicado em periódicos especializados ..... 5 pontos

5. Participação em Congressos ou Conclaves Similares relacionados com o Departamento ..... 5 pontos

5.1 - Apenas como participante ..... 1 ponto

5.2 - Com apresentação de trabalho na área de conhecimento do Concurso ..... 3 pontos

6. Experiência Técnico-Científica Profissional de Nível Superior ..... Até 12 pontos

I. UFES - R-82

- Exercício de atividades públicas ou privada, exceto de atividades docentes, em que se exigem para seu desempenho diploma de Curso Superior, diretamente relacionado com a área de conhecimento em concurso.
- Por ano de atividades ..... 2 pontos.

§ 1º - Somente serão considerados como válidos os títulos de Doutor ou de Mestre obtidos em cursos credenciados pelo Conselho Federal de Educação ou aceitos pelo Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, e que tenham sido apresentados a Comissão Central até a data final do período de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de aceitação de títulos em tramitação na UFES, somente terão validados seus resultados nas provas após decisão do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º - Os documentos concernentes a Cursos, Estágios, Livros e Trabalhos publicados e a participação em Congressos ou Conclaves Similares na área pedagógica, que, pela sua natureza, são inerentes às atividades docentes, serão considerados como válidos, desde que relacionados com a área de conhecimento em que o candidato tenha se inscrito.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 18 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela soma de pontos obtidos na prova escrita, na prova de aptidão didática, e na prova de títulos.

Parágrafo Único - Nos casos de empate, constituirão preferência, pela ordem, os títulos de Livre Docente, Doutor e Mestre e o estágio probatório como Auxiliar de Ensino. Persistindo o empate, o desempate será decidido a favor do candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aptidão didática. Se após esta verificação, persistir o empate, o desempate será decidido em favor do candidato que tiver

obtido maior número de pontos na prova de títulos. Persistindo ainda o empate, o desempate será decidido em favor do candidato que tiver maior tempo de magistério superior, e persistindo o empate, o desempate será decidido em favor do candidato que tiver maior tempo de magistério. Finalmente, na persistência do empate, o desempate será decidido pela Comissão Julgadora segundo critérios por ela estabelecidos.

Art. 19 - Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova escrita ou na prova de aptidão didática.

Art. 20 - A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente de pontos obtidos.

SEÇÃO VII - DA REVISÃO

Art. 21 - No prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do resultado do Concurso, os candidatos terão o direito de apresentar pedido fundamentado de revisão de julgamento à Comissão Julgadora.

Parágrafo Único - Os pedidos de revisão serão Julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrada no protocolo da Secretaria do Centro.

D.. UFES . R-82

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO

Art. 22 - O Concurso para Professor Assistente terá validade de 2 (dois) anos a partir da data da divulgação do resultado do Concurso.

Art. 23 - O resultado do Concurso será homologado pelo Conselho Departamental do Centro correspondente, após sua conclusão.

Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE JUNHO DE 1983

RÔMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE

D. UFES . R.82

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

CENTRO	DEPARTAMENTOS	ÁREAS	Nº DE VAGAS P/ÁREA	Nº DE VAGAS P/DEPTO.	TOTAL DE VAGAS P/CENTRO
PEDAGÓGICO	Fundamentos da Educação e Orientação Educacional	Metodologia de Pesquisa e Avaliação	02	02	03
	Administração Escolar	Planejamento e Economia da Educação	01	01	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº

1. Devidamente autorizado pelo Magnífico Reitor, torno público que estarão abertas, no Departamento de Pessoal da Sub-Reitoria Administrativa no Campus Universitário "Alaor de Queiroz Araujo", na cidade de Vitória - Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da publicação desse Edital, as inscrições no Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de empregos de Professor Assistente sob o regime jurídico da Legislação Trabalhista.

2. Poderão inscrever-se no Concurso, portadores de Diploma de Pós-Graduação (Mestre - Doutor ou Livre Docente) na área de conhecimento diretamente relacionada com a indicada pelo Departamento para o qual a vaga é oferecida.

3. Com exceção dos candidatos que sejam servidores do órgão da Administração Federal Direta ou de Autarquia Federal, a idade limite para inscrição é de 50 (cinquenta) anos, contados até a data de encerramento das inscrições.

4. Os interessados deverão formalizar a inscrição, no Departamento de Pessoal, indicando a área de conhecimento a que pretendem concorrer, anexando a seguinte documentação :

a) Prova de conclusão de Curso de Graduação;

b) Título de Mestre, Doutor ou Livre Docente em Educação ou área afim à área do conhecimento do Concurso;

c) Cópia da Carteira de Identidade;

d) Prova de pagamento da Taxa de Inscrição;

e) Declaração de que possui os seguintes documentos :

o prova de que é brasileiro;

o prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber;

o prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

5. As áreas de conhecimento colocadas em concurso, com o respectivo número de vagas, são as constantes de TABELA ANEXA.

6. No ato de inscrição, o candidato, receberá um manual contendo as Normas do Concurso e uma cópia do programa da área correspondente.

7. O processo de inscrição deverá ser protocolado na Comissão Central de Inscrição, no Departamento de Pessoal, após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de Cr$

de acordo com a Resolução nº do Egrégio Conselho Universitário.

8. O recolhimento da Taxa de Inscrição deverá ser feito na Caixa Econômica Federal, Posto de Serviço da UFES, no Campus Universitário "Alaor de Queiroz Araujo" na conta nº DP/UFES - Concurso.

9. O Concurso constará de :

a) Prova escrita, valendo até 100 pontos;

b) Prova de aptidão didática, valendo até 100 pontos;

c) Prova de títulos, valendo até 100 pontos.

10. A classificação geral dos candidatos far-se-á pela soma de pontos obtidos na prova escrita, na prova de aptidão didática e na prova de títulos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

11. Será considerado desclassificado o candidato que :
- Obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova escrita ou na prova de aptidão didática.

12. O aproveitamento dos candidatos será feito em consonância com os dispositivos legais que regem o ingresso de pessoal no Serviço Público Federal e obedecendo-se rigorosamente a ordem decrescente da classificação, em cada área de conhecimento, até o preenchimento das vagas disponíveis oferecidas em Concurso.

13. O Concurso obedecerá em todas as suas fases à Legislação vigente e às suas Normas, aprovadas pela Resolução nº do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa.

14. O Concurso terá validade por 2 (dois) anos a partir da data da divulgação do resultado.

15. A data, hora e local das provas serão fixados pela Direção do Centro Pedagógico.

O. UFES - R-82

Publ. no B.O. de Junho/82 (Nº 6)